

**THAIS HAE OK BRANDINI PARK SILVEIRA**

**O Plano Real e o Balanço de Pagamentos do Brasil**

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Dr. José Tadeu De Chiara

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo-SP**

**2015**

## RESUMO

SILVEIRA, Thais Hae Ok Brandini Park. O Plano Real e o Balanço de Pagamentos do Brasil. 2015. 192f. Tese (Doutorado em Direito Econômico, Financeiro e Tributário) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

Este trabalho tem como objetivo analisar o Plano Real e o Balanço de Pagamentos do Brasil. O que se pretende verificar é se o Plano Real é consentâneo ao sistema de Direito Brasileiro. Para tanto, a análise foi dividida em três blocos. No primeiro, que compreende os Capítulos I e II, foram apresentadas noções indispensáveis para a compreensão do assunto: de preço, poder de compra da moeda e taxa de câmbio. Na oportunidade, também se esclareceu que o Plano Real tinha como principal objetivo combater a inflação no país causada, segundo seus idealizadores, pela indexação da economia e pelo déficit público. A partir deste diagnóstico, o Plano Real é elaborado com base em três principais medidas: ajuste fiscal, criação da Unidade Real de Valor (URV) e adoção de uma âncora cambial. O segundo bloco deste trabalho, integrado pelos Capítulos III a V, vai esmiuçar esta última medida e seus efeitos, bem como as alterações legislativas provocadas pelo Plano Real (principalmente Emendas Constitucionais nº 5 a 9, todas de 1995, e Lei nº 9.069/1995). Aqui também se demonstrará como o Plano Real consagrou a ideologia preconizada pelo Consenso de Washington. No último bloco, composto pelo Capítulo VI, são analisados os efeitos provocados no nível de endividamento público decorrentes das medidas adotadas pelo Plano Real e a alteração das regras jurídicas que tratam da dívida pública que vieram ao encontro dele (principalmente Lei Complementar nº 101/2000). Neste ponto, a partir de um estudo sobre os princípios jurídicos que regem a atividade da administração pública, concluímos que o sistema jurídico brasileiro oferece fundamento suficiente para superação das regras jurídicas (e ideologia) adotadas no país com o advento do Plano Real.

**Palavras-chave:** Plano Real, balanço de pagamentos, situação jurídica de liquidez, curso legal, taxa de câmbio, taxa de juros, reservas internacionais, regime jurídico do capital estrangeiro, regime jurídico da dívida pública, Consenso de Washington.

## ABSTRACT

SILVEIRA, Thais Hae Ok Brandini Park. The Real Plan and the Brazilian Balance of Payments. 2015. 192f. Dissertation (Doctorate degree in Economic and Financial Law) – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2015.

The purpose of this thesis is to analyze the Real Plan, the Brazilian Balance of Payments and if the Real Plan is supported by the Brazilian law system. The analysis is divided into three blocks. First, in Chapters I and II, some indispensable concepts are presented: price, purchasing power of money and exchange rate. On the occasion, it was clarified that the Real Plan had as its main objective fight inflation in the country caused by, according to its creators, the indexation of the economy and the public deficit. Based on that diagnosis, the Real Plan counted on three measures: fiscal adjustment, creation of the Real Value Unit (URV) and adoption of a fixed exchange rate. The second block, through Chapters III to V, scrutinizes the latter measure and its effects, as well as legislative changes brought by the Real Plan (mainly Constitutional Amendments 5-9, all of 1995, and Law n° 9.069/1995). It also demonstrates that the Real Plan established the ideology advocated by the Washington Consensus. In the final section, composed of Chapter VI, the effects of Real Plan on public debt and the change of legal rules on that matter (mainly Law n° 101/2000) are analyzed. At this point, from a study of constitutional principles, we conclude that the Brazilian legal system provides sufficient basis to overcome the legal rules (and ideology) adopted in the country with the advent of the Real Plan.

**Keywords:** Real Plan, balance of payments, liquidity, exchange rate, interest rate, foreign exchange reserves, legal regime of foreign capital, legal regime of public debt, Washington Consensus.

## RÉSUMÉ

SILVEIRA, Thais Hae Ok Brandini Park. Le Plan Real et de la balance des paiements du Brésil. 2015. 192f. Thèse (Doctorat en Droit Économique et Financier) – Faculté de Droit, Université de São Paulo, São Paulo, 2015.

Le but de cette thèse est d'analyser le plan Real, la balance des paiements du Brésil et si le Plan Real est soutenu par le système de la loi brésilienne. L'analyse est divisée en trois parties. Dans la première, - les chapitres I et II -, des concepts clés ont été dégagés pour aider à la compréhension du sujet: le prix, la pouvoir d'achat de la monnaie et le taux de change. Ce qui nous a permis de préciser l'objectif principal, selon ses fondateurs, du Plan Real qui consistait à combattre l'inflation, l'indexation de l'économie et le déficit public dans le pays concerné. Sur la base de ce diagnostic, le Plan Real repose sur trois mesures principales: l'ajustement budgétaire, la création de l'Unité de valeur réelle (URV) et l'adoption d'un taux de change fixe. La deuxième partie de ce travail, - les chapitres III à V -, examinera cette dernière mesure et ses effets, ainsi que des modifications législatives apportées par le Plan Real (principalement les modifications constitutionnelles n° 5-9, toute l'année 1995 et la loi n° 9.069/1995). Ceci permettra de démontrer également que le Plan Real est au fondement de l'idéologie prônée par le Consensus de Washington. Dans la dernière partie, - le chapitre VI -, sont analysés les effets sur le niveau de la dette publique résultant des mesures adoptées par le Plan Real et le changement des règles juridiques qui traitent de la dette publique (principalement la Loi n° 101/2000)., A partir d'une étude des principes juridiques régissant l'activité de l'administration publique, nous pourrons finalement avancé que le système juridique brésilien fournit une base suffisante pour surmonter l'idéologie (et règles juridiques) adoptée dans le pays avec l'avènement du Plan Real.

**Mots-clés:** Plan Real, balance des paiements, la situation juridique de la liquidité, légal, taux de change, taux d'intérêt, les réserves internationales, régime juridique de capitaux étrangers, régime juridique de la dette publique, Consensus de Washington.

## INTRODUÇÃO

Antes de se tornarem juridicamente relevantes, os fatos são, acima de tudo, parte de uma realidade indissociável, que integra todas as condutas humanas numa complexa relação de unidade. A tarefa do pesquisador, que utiliza técnicas da Ciência do Direito na tentativa de compreendê-lo, vai isolá-lo desta unidade. Afim de superar ao menos parte deste isolamento, característico de qualquer área do conhecimento, em vários momentos deste trabalho vamos nos socorrer da economia para auxiliar no diagnóstico do objeto de estudo, e isto ficará evidente principalmente, mas não somente, nos Capítulos 1.2., 2.2. e 5.1.

Este trabalho tem a pretensão de cuidar do Plano Real e do Balanço de Pagamentos do Brasil. Para tanto, o Capítulo I determina conceitos que serão indispensáveis para o desenvolvimento da tese (Capítulos 1.1. e 1.2.) e descreve, em linhas gerais, o contexto em que se inseria o país quando da implantação do Plano Real (Capítulo 1.3.).

O Capítulo II se preocupa em dar precisão a noção de taxa de câmbio, que foi eleita como o elemento a ser utilizado para a realização das finalidades do plano de estabilização. O Capítulo 2.1. tece considerações sobre o curso legal, como fundamento da distinção entre a moeda nacional e estrangeira, e suas consequências no tocante ao valor da moeda, e o Capítulo 2.2. conceitua taxa de câmbio e enumera os elementos que a conformam.

Em seguida, o Capítulo III esclarece de que forma os elementos que condicionam a taxa de câmbio se relacionam entre si e como eles são manipulados pelo administrador público para alcançar os objetivos definidos pelo Plano Real. Para isto, o Capítulo 3.1. descreve de maneira detalhada como se operacionaliza o registro contábil de ingresso e remessa de divisas, sua base legal, e o que significa utilizá-lo como parâmetro para condução da política econômica. Os Capítulos 3.2. e 3.3. tratam de dois mecanismos acessórios que servem como ajustes da taxa de câmbio neste modelo adotado no país e seus efeitos no nível de endividamento público.

O Capítulo IV descreve brevemente, na história recente, dois contextos em que foi conferido ao capital estrangeiro um tratamento diferente daquele que passa a ser adotado a partir de 1994. O primeiro deles, descrito no Capítulo 4.1., serve para demonstrar como o regime atribuído ao capital estrangeiro pode influenciar decisivamente no sistema

produtivo do país. O segundo, descrito no Capítulo 4.2., serve para demonstrar as diferenças que se colhem nas contas públicas se este capital ingressa sob o regime de empréstimo, e não de propriedade, complementando, assim, o que foi exposto no Capítulo 3.1.

O Capítulo V demonstra que os fundamentos do Plano Real, tratados no Capítulo III, consagraram a ideologia do Consenso de Washington. Neste capítulo também está compreendida a análise das principais alterações legislativas provocadas com o advento do Plano Real.

O Capítulo VI retoma o assunto trazido pelo Capítulo III, sob a perspectiva dos efeitos provocados pela manipulação dos mecanismos de ajustamento da taxa de câmbio. Neste sentido, trata das regras jurídicas da dívida pública e de que forma suas alterações vieram ao encontro do preceituado pelo Plano Real (Capítulos 6.1. e 6.2.).

É também este Capítulo que enumera os princípios jurídicos constitucionais que regem toda atividade da administração pública e a maneira com que eles deverão ser compreendidos afim de conferir a unidade e adequação valorativa própria do sistema de Direito (Capítulos 6.3. e 6.4.).

## CONCLUSÃO

O Plano Real, implantado no Brasil em 1994, teve como principal objetivo combater a inflação que alcançou níveis alarmantes na década de oitenta e início de noventa no país. A partir do diagnóstico de que este processo de perda do poder de compra da moeda era resultado do nível de endividamento público e da indexação da economia, o plano foi elaborado com base no ajuste fiscal, criação da URV, e adoção de uma âncora cambial como política de estabilidade de preços.

Este conjunto de medidas significou, na prática, a rejeição de uma estratégia de desenvolvimento a ser promovida pelo Estado, e a consagração, como diretriz de política econômica, da ideologia pregada pelo Consenso de Washington.

Ainda quando a forte desvalorização do poder de compra da moeda nacional levou ao abandono da âncora cambial como medida de controle da inflação, e a sua substituição pelo regime de metas para a inflação, em 1999, mantiveram-se os mesmos fundamentos ideológicos de abertura comercial, liberalização financeira, estabilidade econômica, e restrição do papel do Estado na atividade econômica.

Para a implementação de tal ideologia, o Plano Real se valeu principalmente das seguintes regras jurídicas: Emenda Constitucional nº 5 a 9 de 1995 (quanto a nacionalidade do capital e eliminação das reservas de setores da economia que antes só poderiam ser explorados pela empresa nacional) e Lei nº 9.069/95 (que entre outras matérias, manteve a existência do Conselho Monetário Nacional e alterou sua composição). Posteriormente o advento do Decreto nº 3.088/1999 (adoção do regime de metas para a inflação), e Lei Complementar nº 101/2000 (que disciplina a dívida pública e estabelece o regime de meta de superávit primário), apesar de não fazerem parte da elaboração do Plano Real, vieram em sua conformidade.

Neste cenário, o capital estrangeiro passa a ingressar no país principalmente sob o regime de propriedade (via investimento direto e em carteira), o que sensibiliza o balanço de pagamentos brasileiro. É esta sensibilização (no balanço de pagamentos) que passa a orientar as medidas a serem adotadas pela administração pública, afim de assegurar a valorização do poder de compra da moeda nacional em face da estrangeira como controle

da inflação. Destas medidas, destacamos duas que provocam um impacto direto no nível de endividamento público: a taxa de juros e a administração das reservas internacionais.

Ocorre que o sistema de registro contábil do balanço de pagamentos é feito com base no negócio jurídico de câmbio e não no negócio jurídico celebrado entre residente e não residente que lhe deu origem. Isto significa que, quando o balanço de pagamentos é sensibilizado positivamente pelo ingresso de capital estrangeiro sob o regime de propriedade, este registro se fundamenta num negócio jurídico que atribui deveres ao residente (decorrente da situação jurídica subjetiva do não residente na condição de sócio, acionista, ou credor).

Ademais, como as decisões de consumo, poupança e investimento do titular da moeda estrangeira condicionam-se em razão das motivações de liquidez, qualquer alteração que impacte sua expectativa provocará o redirecionamento destas disponibilidades monetárias e, conseqüentemente, terá reflexo no balanço de pagamentos, sem que se verifique necessariamente qualquer alteração na atividade produtiva do país.

Em paralelo, a abertura da exploração de atividade econômica para o capital e empresa estrangeiros provoca uma perda de controle do Estado para explorar tais atividades em função do interesse nacional e implicam, necessariamente, num aumento da influência do estrangeiro nas tomadas de decisões que comandam a atividade econômica do país.

Tem-se então que as medidas de política econômica do país, a partir do Plano Real, são realizadas sob uma racionalidade de fluxo de caixa (com base na titularidade da divisas), com o único objetivo de estabilizar a economia, ignorando os efeitos que dela possam decorrer quanto a acumulação de deveres que o país tem com o resto do mundo, atividade produtiva, controle do poder político, e nível de endividamento público.

Em razão desta constatação, faz-se necessário recuperar os princípios jurídicos constitucionais que regem os atos do administrador público, justamente porque impedem que uma regra jurídica despreze (ou suplante em seu prejuízo) as finalidades por eles consagradas.

Para a realização destes princípios, esclarecemos que se deve partir inicialmente da teoria de aplicação e interpretação da norma jurídica para, depois, buscar na realidade social o seu verdadeiro conteúdo (de promoção do desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza, redução de desigualdades, etc.). Por esta razão, estes princípios não se limitam aqueles dispostos no título “Da Ordem Econômica e Financeira” mas vão além para abranger os relativos a toda a organização do Estado, sob seus aspectos econômico, político e social.

Em confronto com as regras jurídicas que fundamentaram o Plano Real, verificamos que elas não poderiam ser compatibilizadas com os princípios jurídicos, porque consagravam como objetivo único a ser perseguido pelo administrador público a estabilidade econômica, rejeitando todas as demais finalidades que devem orientar os atos administrativos, mormente a que atribui papel fundamental ao Estado para promoção do desenvolvimento nacional (aqui empregado sob seu aspecto econômico e social).

Concluimos então que o sistema de Direito Brasileiro oferece fundamento suficiente para que se supere as regras jurídicas (e ideologia) adotadas no país com o advento do Plano Real, mas esta superação só será possível pela sociedade, único locus onde de fato se concretizam os princípios jurídicos constitucionais, que atualmente não existem senão no mundo do “dever ser”.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### Obras consultadas

AIZENMAN, Joshua, e JAEWOO Lee. **International Reserves: Precautionary versus Mercantilist. Views, Theory and Evidence**, August 2005. Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/wp/2005/wp05198.pdf>. Acessado em 19 de setembro de 2014.

ARDAGNA, S.; CASELLI, F.; LANE, T. **Fiscal discipline and the cost of public debt service: some estimates for OECD Countries**. National Bureau of Economic Research, n. 10788, 2004.

ARIDA, P.; RESENDE, A. L. **Inertial Inflation and Monetary Reform in Brazil**. Texto para discussão, n. 85, 1985. Disponível em: [www.econ.puc-rio.br](http://www.econ.puc-rio.br). Acessado em 17 de julho de 2014.

ARIDA, p.; BACHA, E. L.; RESENDE, A. L. **Credit, Interest, and Jurisdictional Uncertainty: conjectures on the case of Brazil**. Instituto de Estudos de Política Econômica, Casa das Garças, Rio de Janeiro, Brazil. Disponível em: <http://www.ppge.ufrgs.br/Giacomo/arquivos/quest-eco/arida-bacha-resende-2004.pdf>. Acessado em 10 de novembro de 2014.

ARISTÓTELES. **Categorias**. Trad. introdução e comentários de Ricardo Santos. Porto: Porto Editora, 1995.

ASCARELLI, Tullio. **Obbligazioni Pecuniarie**. Roma: Nicola Zanichelli Editore Soc. Ed. Del Foro Italiano, 1959.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. **Negócio jurídico: existência, validade e eficácia**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BACHA, Edmar. **O fim da inflação no reino de Lisarb**. Revista de Economia Política, v. 5, n. 1, janeiro-março/1985.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma introdução à ciência das finanças**. Revista e atualizada por Flávio Bauer Novelli . 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

BARBOSA, Fernando de Holanda. **A Contribuição Acadêmica de Mário Henrique Simonsen**. Ensaios Econômicos. FGV, EPGE. Rio de Janeiro, n. 311, julho de 1997. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br>. Acessado em 17 de julho de 2014.

BARROS, Luiz Carlos de Mendonça. **A moeda indexada: uma experiência brasileira**. Economia e Sociedade: Revista do Instituto de Economia da UNICAMP. v. 2, p. 3-24, 1993.

BATISTA JR., Paulo Nogueira. **Dolarização: significado e consequências**. Econômica, n. 3, p. 37-62, junho de 2000.

BERCOVICI, Gilberto. **Constituição Econômica e Constituição Dirigente**. In: Paulo Bonavides; Francisco Gérson Marques de Lima; Fayga Silveira Bedê. (Org.). **Constituição e Democracia: Estudos em Homenagem ao Professor J. J. Gomes Canotilho**. São Paulo: Malheiros, 2006.

\_\_\_\_\_. **Constituição Econômica e Desenvolvimento**. Uma leitura a partir da Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros, 2005.

BERGER, Pierre. **A moeda e seus mecanismos**. Trad. Octavio Mendes Cajado. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado Liberal ao Estado Social**. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

BORGES, Denis Barbosa, **A noção jurídica de empresa brasileira após as emendas constitucionais de 1995**. Direito do desenvolvimento industrial, vol. 1. Ed. Lumen Juris, 1996.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **A tendência à sobreapreciação da taxa de câmbio no Brasil**. In: Crise Global e o Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010, p. 127-151.

\_\_\_\_\_. **Brazil's Quasi-Stagnation and the Growth cum Foreign Savings Strategy**. International Journal of Political Economy, v. 32, n. 4, Winter 2002-3, p. 76-102.

\_\_\_\_\_. **O novo desenvolvimentismo.** In: Globalização e Competição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

BRESSER-PEREIRA, L. C.; NAKANO, Y. **Uma estratégia de desenvolvimento com estabilidade.** Revista de Economia Política, vol. 22, nº 3 (87), julho-setembro/2002.

BRESSER-PEREIRA, L. C.; GOMES, C. **O regime de metas de inflação no Brasil e a armadilha da taxa de juros/taxa de câmbio.** In: OREIRO, J. L.; DE PAULA, L. F.; SOBREIRA, R. (Org). Política Monetária, Bancos Centrais e Metas de Inflação: Teoria e Experiência Brasileira. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. p. 21-51.

BUCHANAN, James M. **The Public Finances.** Homewood: Richard D. Irwin Inc., 1960.

CAMPOS, Fábio Antonio de. **Instrução 113 da SUMOC e a Internacionalização do Capitalismo Brasileiro.** Disponível: em <http://www3.eeg.uminho.pt/aphes33/Comunica%E7%F5es/Campos.pdf> . Acessado em 20 de setembro de 2014.

CANARIS, Claus Wilhelm. **Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do Direito.** 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional.** 6. ed. Coimbra: Livraria Almedina, 1993.

CAPUTO, ANA CLAUDIA. **Desenvolvimento econômico brasileiro e o investimento direto estrangeiro: uma análise da instrução 113 da SUMOC – 1955/1963.** 114f. Dissertação (Mestrado em econômica) – Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense, Niterói. 2007.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Mãos à obra, Brasil: proposta de governo.** Brasília: s. ed., 1994.

CARNEIRO, Ricardo. **Crise, Estagnação e Hiperinflação. A economia brasileira nos anos 80.** 251f. Tese (Doutorado em Economia) – Faculdade de Economia da UNICAMP, Campinas, 1991.

CASTELO, Rodrigo. **O novo desenvolvimentismo e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 112, p. 613-636, out./dez. 2012.

COTTA, Maurício. **Parlamento**. In BOBBIO, Norbert. Dicionário de Política. Trad. Carmem C. Varriale, et al. 11. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

COTTELY, Esteban. **Teoria del derecho economico**. Buenos Aires: Frigerio Artes Graficas, 1971.

CRISTIANO, Romano. **A nacionalidade da empresa e a nova Constituição Federal**. Revista dos Tribunais. São Paulo: RT, n. 639, janeiro de 1989.

CRUZ, Paulo Davidoff. **Dívida Externa, Política Econômica e Padrões de Financiamento: a Experiência Brasileira nos anos setenta**. 256f. Tese (Doutorado em Economia) – Faculdade de Economia da UNICAMP, Campinas, 1984.

DAHL, Robert. **Sobre a democracia**. Trad. Beatriz Sidou. Brasília: Universidade de Brasília, 2001.

DALTON, Hugh. **Princípios de finanças públicas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1970.

DE CHIARA, José Tadeu. **A moeda e a ordem jurídica**. 217p. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo. 1986.

\_\_\_\_\_. **Cláusula ouro**. In: FRANÇA, Rubens Limongi. (Org.). Enciclopédia Saraiva de Direito. São Paulo: Saraiva, v. 15, p. 103-116, 1978.

\_\_\_\_\_. **Contrato de cambio: comentários do acórdão n. 79.752 do STF**. Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro, São Paulo, v. 15, n. 23,, p. 143 a 147. 1976.

\_\_\_\_\_. **Empréstimo público**. In: FRANÇA, Rubens Limongi. (Org.). Enciclopédia Saraiva de Direito. São Paulo: Saraiva, 1978.

\_\_\_\_\_. **Inflação III.** In: FRANÇA, Rubens Limongi (Org.). Enciclopédia Saraiva do Direito. v. 44. São Paulo: Saraiva, p. 163-171, 1980.

\_\_\_\_\_. **Palpitaria.** Resposta não publicada, 1994. Disponível em <http://www.economia.puc-rio.br/gfranco/Palpitaria.pdf>. Acessado em 20 de julho de 2014.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro: teoria geral do Direito Civil.** 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FERNANDES, O. A.; TUROLLA, F. A. **Uma Revisão de Quarenta Anos da Dívida Mobiliária Brasileira (1964-2004).** Pesquisa & Debate, v. 17, p. 215-236, 2006.

FIORI, José Luis. **A miséria do “novo desenvolvimentismo.** Carta Maior. 30 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?/Coluna/A-miseria-do-novo-desenvolvimentismo-/20887>. Acessado em 10 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_. **Estado e Desenvolvimento na América Latina: notas para um novo “programa de pesquisa”.** CEPAL (Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe). LC/BRS/R.286. Novembro de 2013.

FISHER, Irving. **The Purchasing Power of Money, its Determination and Relation to Credit, Interest and Crises.** New York: Macmillan, 1922.

FURTADO, Celso. **Pensamento Econômico.** In Essencial. Org. Rosa Freire D’Aguiar. São Paulo: Penguin Companhia das Letras, 2013.

GARCIA, Marcio G. P. **Can Sterilized FX Purchases under Inflation Targeting Be Expansionary.** Disponível em: [www.economia.puc-rio.br](http://www.economia.puc-rio.br). Acessado em 19 de setembro de 2014.

\_\_\_\_\_. **Public debt management, monetary policy and financial institutions.** Departamento de Economia – PUC – RIO. Rio de Janeiro, 2002.

GARCIA, M. P.; BARZINSKI, A. **Capital Flows to Brazil in the Nineties; Macroeconomic Aspects and the Effectiveness of Capital Controls,** Texto para discussão, n. 357, 1996. Disponível em: [www.econ.puc-rio.br](http://www.econ.puc-rio.br). Acessado em 17 de julho de 2014.

GARCIA, M. P.; URBAN, F. **O mercado interbancário de câmbio no Brasil**. Texto para discussão. n 509. Departamento de Economia da PUC-Rio. Março de 2004. Disponível em <http://www.econ.puc-rio.br/pdf/td509.pdf>. Acessado em 17 de julho de 2014.

GONÇALVES, Reinaldo. **Nacional-desenvolvimentismo às avessas**. Ipea. Anais do I Circuito de Debates Acadêmicos. 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area4/area4-artigo19.pdf>. Acessado em 10 de fevereiro de 2015.

GONÇALVES, F. N.; HOLLAND, M.; SPACOV, A. D. **Can Jurisdictional Uncertainty and Capital Controls Explain the High Level of Real Interest Rates in Brazil?**, RBE, v. 61, n.1, p. 49-75, jan-mar 2007.

GRAU, Eros. R. **Ensaio e discurso sobre a interpretação/aplicação do direito**. 4. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

\_\_\_\_\_. **O direito posto e o direito pressuposto**. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

GUDIN, Eugenio. **Princípio de Economia Monetária**. vol. 1. 7. ed. Rio de Janeiro: Agir, 1970a.

\_\_\_\_\_. **Princípio de Economia Monetária**. vol. 2. Rio de Janeiro: Agir, 1970b.

HERMANN, Jennifer. **A Macroeconomia da Dívida Pública: Notas sobre o Debate Teórico e a Experiência Brasileira Recente (1999-2002)**. Disponível em: [http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/a\\_macroeconomia\\_da\\_divida\\_publica.pdf](http://www.ie.ufrj.br/moeda/pdfs/a_macroeconomia_da_divida_publica.pdf). Acessado em 5 de janeiro de 2015.

HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Trad. João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

HUGON, Paul. **A Moeda: introdução à análise e às políticas monetárias e à moeda no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Livraria Pioneira, 1972.

IANNI, Octavio. **Estado e Planejamento Econômico no Brasil. 1930-1970.** 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1977

JACQUEMIN, Alex e SCHRANS, Guy. **Le Droit Économique.** Paris: Presses Universitaires de France, 3. ed., 1970.

JAGUARIBE, Helio. **Brasil, mundo e homem na atualidade: estudos diversos.** Brasília: Fundação Aleandre de Gusmão, 2008.

JHERING, Rudolf Von. **Evolução do direito.** Trad. Meulenaere. Lisboa: Jose Bastos, 1892.

JHERING, Rudolf Von. **L'esprit do droit romain dans les diverses phases de sons développement.** Trad. Meulenaere. 3. ed. Paris: Chevalier-Marescq. Jose Bastos, 1888.

KELSEN, Hans. **A Democracia.** 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

\_\_\_\_\_. **Teoria pura do direito.** Trad. João Baptista Machado. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KEYNES, John Maynard. **Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda.** 1. ed. São Paulo: Atlas, 1982.

LOCKE, John. **Segundo Tratado Sobre o Governo Civil.** Trad. Magna Lopes e Marisa Lobo da Costa. (Org.) Igor Cesar F. A. Gomes. Petrópolis: Ed. Vozes, 2006.

LOEWENSTEIN, Karl. **Teoría de La Constitución.** Trad. Alfredo Gallego Anabitarte. Barcelona: Editorial Ariel, 1979.

LOPES, Francisco Lafaiete. **Inflação Inercial, Hiperinflação e Desinflação: Notas e Conjecturas.** Revista de Economia Política. Texto para discussão, n. 77, out/1984. Disponível em: [www.econ.puc-rio.br](http://www.econ.puc-rio.br). Acessado em 17 de julho de 2014.

LOPREATO, F. L. C. **Problemas de gestão da dívida pública brasileira.** Texto para Discussão. IE/UNICAMP n. 139, jan. 2008.

MAGALHÃES, José Carlos de. **Nacionalidade da pessoa jurídica e a empresa multinacional**. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, [S.l.], v. 69, n. 2, p. 97-124, jan. 1974.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MUSGRAVE, Richard A. **The Theory of Public Finance. A study in public economy**. New York: McGraw-Hill Book Company Inc., 1959.

NAJBERG, Sheila. **Privatização de Recursos Públicos: Os Empréstimos do Sistema BNDES ao Setor Privado Nacional com Correção Monetária Parcial**. 150f. Dissertação (Mestrado em Economia) – Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 1989.

OREIRO, José Luis. **A natureza da estagnação brasileira. Reduzir impostos e estimular o endividamento das famílias é o contrário do que se deve fazer**. Valor Econômico, 30 de julho de 2012. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/view.asp?cod=5009>. Acessado em 10 de fevereiro de 2015.

PALMA, Gabriel. **How the full opening of the capital account to highly liquid financial markets led Latin America to two and a half cycles of ‘mania, panic and crash’**. Cambridge Working Papers in Economics (CWPE) 1201. January 2012. Disponível em <http://www.econ.cam.ac.uk/dae/repec/cam/pdf/cwpe1201.pdf>. Acessado em 10 de janeiro de 2015.

PAULS, Manfred. **A nacionalidade e a lei aplicável à pessoa jurídica de direito privado**. 149f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba: 2005.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. **Tratado de Direito Privado. Tomo II**. Rio de Janeiro: Ed. Borsoi, 1954a.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Direito Privado. Tomo III**. Rio de Janeiro: Ed. Borsoi, 1954b.

RANGEL, A. S.; BATISTA JUNIOR, P. N. **O Brasil no Plano Brady. Avaliação de Alguns Aspectos do Acordo de 1994.** Indicadores Econômicos. FEE, Porto Alegre-Rio Grande do Sul, v. 22, n. 4, p. 40-48, 1995.

REALE JÚNIOR, Miguel. **Inconstitucionalidade da lei da rolagem das dívidas.** Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política. São Paulo, v.1, n. 1, p. 282-286, out/dez. 1992.

RESENDE, Andre Lara. **A Moeda Indexada: Uma Proposta para Eliminar a Inflação Inercial.** Revista de Economia Política. Texto para discussão, n. 75, set/1984. Disponível em: Acessado em [www.econ.puc-rio.br](http://www.econ.puc-rio.br). Acessado em 17 de julho de 2014.

RODRIK, Dani. **The social cost of foreign exchange reserves.** International Economic Journal, 20, setembro 2006.

RODRIK, D.; RODRIGUEZ, F. **Trade policy and economic growth: a skeptic's guide to the cross-national evidence.** Maio de 2000. Disponível em <https://www.sss.ias.edu/files/pdfs/Rodrik/Research/trade-policy-economic-growth.pdf>. Acessado em 03 de janeiro de 2015.

ROUBIER, Paul. **Droits subjectifs et situations juridiques.** Paris: Dalloz, 1963.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do Contrato Social.** 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

SARNO, L.; TAYLO, M. P. **Official Intervention in the Foreign Exchange Market: Is It effective and, If So, How Does It Work?** Jorunal of Economic Literature, v. XXXIX, p. 839-868, setembro 2001.

SAVIGNY, Friedrich Karl von. **Sistema del Derecho romano actual.** Trad. M. Ch. Guenoux. Madrid: Góngora, 1878.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do Desenvolvimento Econômico.** São Paulo: Nova Cultural, 1985.

SCHMITT, Carl. **Legalidad Y Legitimidad.** In Teólogo de la política, México: Fondo de Cultura Económica, 2001.

SERRANO, Franklin. **Juros, câmbio e o sistema de metas de inflação no Brasil**. Revista de Economia Política, São Paulo, v. 30, n. 1(117), p. 63-72, janeiro-março/2010.

SICSÚ, João. **Controvérsias recentes sobre Controle de Capitais**. Revista de Economia Política, São Paulo, v. 24, n. 2(94), abril-junho/2004.

\_\_\_\_\_. **Flutuação cambial e taxa de juros no Brasil**. Revista de Economia Política, São Paulo, v. 22, n. 3, p. 132-137, 2002a.

\_\_\_\_\_. **Taxa de câmbio dentro de uma estratégia de desenvolvimento**. Econômica: Rio de Janeiro, v. 11, n. 1, p. 31-38, junho/2009.

\_\_\_\_\_. **Teoria e Evidências do Regime de Metas Inflacionárias**. Revista de Economia Política, vol. 22, nº 1 (85), janeiro-março/2002b.

SILVA, Aline Meneses; MEDEIROS, Otavio Ladeira. **Conceitos e estatísticas da dívida pública**. In: Dívida Pública: a experiência brasileira, 2009. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/livro-divida-publica-a-experiencia-brasileira->. Acessado em 20 de dezembro de 2014.

SILVA, Jose Afonso. **Estrutura e funcionamento do Poder Legislativo**. Brasília a. 47 n. 187. Jul./set. 2010. p. 137-154.

SILVA, Mariana Pacheco da. **A Teoria da inflação inercial**. Leituras de economia política: Revista dos estudantes de pós-graduação do Instituto de Economia da UNICAMP, n. 14, ago./dez. 2008.

STARCK, Christian. **La Teoria General del Estado em Los Tiempos de La Unión Europea**. UNED. Revista de Derecho Politico. n. 64. 2005.

STIGLITZ, Joseph. **More instruments and broader goals: moving toward the post-Washington Consensus**. Speech at Helsinki, Finland, January 7, 1998. Disponível em: [www.web.worldbank.org](http://www.web.worldbank.org). Acessado em 12 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_. **O que eu aprendi com a crise mundial**. São Paulo: Folha de São Paulo, 15 de abril de 2000.

STRECK, Lenio Luiz. **A atualidade do debate da crise paradigmática do direito e a resistência positivista ao neoconstitucionalismo.** Revista do Instituto de Pesquisas e Estudos, Bauru, v. 40, n. 45, p. 257-290, jan./jun. 2006.

STRENGER, Irineu. **Direito internacional privado.** 4. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. **A intervenção do Estado no domínio econômico.** 1. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1968.

VIDIGAL, Geraldo de Camargo. **Fundamentos do Direito Financeiro.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1973.

\_\_\_\_\_. **Teoria Geral do Direito Econômico.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977.

WILLIAMSON, John. **A Short History of the Washington Consensus.** Paper commissioned by Fundación CIDOB for a conference "From the Washington Consensus towards a new Global Governance," Barcelona, September 24–25, 2004a. Disponível em: <http://www.iie.com/publications/papers/williamson0904-2.pdf>. Acessado em 12 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_. **The Washington Consensus as Policy Prescription for Development.** A lecture in the series "Practitioners of Development" delivered at the World Bank on January 13, 2004b. Disponível em: <https://www.piie.com/publications/papers/williamson0204.pdf>. Acessado em 12 de junho de 2013.

\_\_\_\_\_. **What Washington Means by Policy Reform.** Chapter 2 from Latin American Adjustment: How Much Has Happened? Published April, 1990. Disponível em: <http://www.iie.com/publications/papers/paper.cfm?researchid=486>. Acessado em 12 de junho de 2013.

WINDSCHEID, Bernhard. **Lehrbuch des Pandektenrechts.** vol. 1. Frankfurt, 1906. Disponível em: [www.books.google.com](http://www.books.google.com). Acessado em 10 de janeiro de 2014.

ZERBINI, Victor A. **Câmbio e comércio exterior. Princípios e prática.** 3. ed. São Paulo: Resenha Universitária, 1978.

### **Obras consultadas de autores institucionais**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E POUPANÇA (ABECIP). **Índices Diários de Rendimento de Poupança – Série Histórica.** Disponível em: [www.abecip.org.br](http://www.abecip.org.br). Acessado em 17 de julho de 2014.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). **Vários dados.** Disponível em: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br). Último acesso em 20 de fevereiro de 2015.

COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE (CEPAL): **Panorama Economico de America Latina**, de 1985 a 1991. Disponível em: [www.cepal.org](http://www.cepal.org). Acessado em 03 de janeiro de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatísticas do Século XX**, 2006. Disponível em: [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br). Acessado em 30 de julho de 2014.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEADATA). **Vários dados.** Disponível em <http://www.ipeadata.gov.br>. Último acesso em 20 de fevereiro de 2015.

INTERNATIONAL MONETARY FUND (IMF). **Balance of Payments Manual, 5th ed.** Washington, 1993. Disponível em: <https://www.imf.org/external/pubs/ft/bopman/bopman.pdf>. Acessado em: 02 de fevereiro de 2014.

\_\_\_\_\_. **The Liberalization and Management of Capital Flows: an Institutional View.** Novembro, 2012. Disponível em <http://www.imf.org/external/np/pp/eng/2012/111412.pdf>. Acessado em: 02 de fevereiro de 2015.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OECD). **Benchmark Definition of Foreign  
Direct Investment**. 4. ed. 2008. Disponível em: [http://www.oecd.org/daf/inv/investment-  
policy/fdibenchmarkdefinition.htm](http://www.oecd.org/daf/inv/investment-policy/fdibenchmarkdefinition.htm). Acessado em 10 de setembro de 2014.

TESOURO NACIONAL. **Dívida Pública: a experiência brasileira**. Disponível  
em: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br). Acessado em 10 de janeiro de 2015.